



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3002 /2017

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.**

ITAPEMIRIM-ES. 1º 106 / 2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais) através da seguintes dotação:

I – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUXÍLIO GÁS:

012	Fundo Municipal de Assistência social - FMAS	
012022	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
012022.08	Assistência Social	
012022.08244	Assistência Comunitária	
012022.0824401118	Atenção a população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	
012022.08244011182.359	Manutenção das atividades do auxílio gás	
012022.08244011182.359.31903200	Material para Distribuição gratuita	2.160.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação apurado no período de 2017.

Art. 3º. Fica obrigatória a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2013-2017 a ação criada nesta Lei.





Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 01 de junho de 2017.


Fabio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

